



JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), a Prefeitura Municipal de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação, cujo o objeto é a contratação de empresas para aquisição e fornecimento parcelado de cimento para atender as necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante as considerações a seguir:

A aquisição do cimento é de suma importância para a administração pública, uma vez que, ele é considerado material importante e essencial para a prestação de serviços públicos voltados à construção civil.

O cimento é matéria prima básica para obras, sendo indispensável para a realização de diversas atividades de construção, manutenção e reforma.

Outrora, o município havia contratado fornecedor pelo SRP, mas em razão do aumento substancial nos preços, tornou-se impraticável.

Destarte, é imperiosa a realização do certame licitatório, cujo o intuito é a contratação de empresa para a aquisição e fornecimento parcelado de cimento, a fim de que esta administração forneça um serviço público de qualidade para a sociedade.

Assim, objetivando atender as necessidades especificadas acima, é que se faz necessário a realização do Pregão.

O objeto desse pregão é de grande relevância para a administração pública, não podendo ser dispensado.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.



000018
(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a melhor forma e a mais econômica a fim de suprir as necessidades do município, pois amplia a concorrência, permitindo que mais pessoas participem e assim, seja efetivamente encontrada a proposta mais vantajosa para o município.

O pregão na forma eletrônica permite que mais interessados participem, além de promover outras vantagens, qual seja, evitar aglomeração em salas para realização do procedimento.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 24 de maio de 2021

(Handwritten signature)
Deilza de Assis Santos

Secretária das Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos

Ratifico a **JUSTIFICATIVA** e autorizo a aquisição.

Itabaiana, 24 de 05 de 2021.

(Handwritten signature)
Adailton Resende Sousa

Prefeito Municipal